



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2021/11305

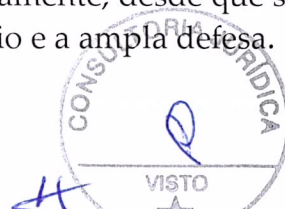
## Aditivo nº 88/2022-AS

**TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 26/2021-S, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E A BRY TECNOLOGIA S/A, NA FORMA ABAIXO:**

**O ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, representado por seu Presidente **Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO**, e, do outro lado, a empresa **BRY TECNOLOGIA S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.528/0001-57, com sede à Rua Lauro Linhares, 2010 – Anexo Torre B, Andar 7, 8 e 9 Andares – Bairro Trindade – CEP 88.036-002 – Florianópolis/SC, neste ato representada por seus Diretores, **HEITOR LIMIRIO PIRES**, portador da Carteira de Identidade nº 12.634.768 – SSP/MG e do CPF nº 088.606.676-07, e **HELENA MARIA CHAVES BOAL**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.223.642 – SSP/SC e do CPF nº 016.640.727-56, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº TJ-ADM-2021/11305, **aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 26/2021-S**, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A vigência do contrato original nº 26/2021-S fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 19 de julho de 2022 e término em 18 de julho de 2023, mantida sua prorrogabilidade na forma da legislação vigente.

**Parágrafo único:** O **CONTRATANTE** ao longo da vigência do aditivo poderá rescindi-lo conforme disposto nos arts. 167 e 168, da Lei nº 9.433/2005, motivadamente, desde que seja a **CONTRATADA** notificada, por escrito, assegurados o contraditório e a ampla defesa.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2021/11305

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor mensal de pagamento, constante na Cláusula Sétima do Contrato nº 26/2021-S, será reajustado, conforme previsto na Cláusula Décima do referido ajuste, passando de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) para o montante de R\$ 11.749,22 (onze mil setecentos e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos). Perfazendo, assim, o valor global de R\$ 140.990.66 (cento e quarenta mil, novecentos e noventa reais e sessenta e seis centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O valor global reajustado, decorrente do presente aditamento, é de R\$ 140.990.66 (cento e quarenta mil, novecentos e noventa reais e sessenta e seis centavos), que será atendido com recursos da Unidade Orçamentária 2.04.601-FAJ, Unidade Gestora 0004-SETIM, Projeto/Atividade 2002/2034/2035, Elemento de Despesa 3.3.90.40, Subelemento 40.02, Fonte 113/120/320/313, conforme informação de fl. 352, do PA nº TJ-ADM-2021/11305.

**CLÁUSULA QUARTA:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, de de 2022.

**CONTRATANTE:**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO**  
Presidente

**CONTRATADA:**

**BRY TECNOLOGIA S.A**  
**HEITOR LIMIRIO PIRES e HELENA MARIA CHAVES BOAL**  
Diretor Presidente e Diretora Vice-Presidente

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

CPF nº

Nome:

CPF nº

